DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2020

"Altera a redação do § 2.º do artigo 1.º do Decreto Legislativo n.º 02, de 12/02/2014, com a redação que lhe havia dado o Decreto Legislativo n.º 03, de 11 de fevereiro de 2020".

EU, EDNALDO DOS SANTOS PASSOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 35, III DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1.990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
FAÇO SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SUA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2020, APROVOU EM DISCUSSÃO ÚNICA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - O § 2.º do artigo 1.º do Decreto Legislativo n.º 02, de 12/02/2014, com a redação que lhe havia dado o Decreto Legislativo n.º 03, de 11/02/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo – Serão destinadas as seguintes medalhas:

I – 10 (dez) para Policiais Militares do 45ºBPM/I;
II - 01 (uma) para Policial Militar Rodoviário do 1.º BPRv;
III - 01 (uma) para Policial Militar do Posto de Bombeiros do 6.º Grupamento de Incêndio;
IV - 01 (uma) para Policial Militar do Posto de Bombeiros do Grupamento Marítimo;
V – 01 (uma) para Policial Militar da Base de Aviação da Policia Militar de Praia Grande;
VI - 02 (duas) para o Baep – Batalhão de Operações Especiais de Polícia;
VII - 02 (duas) para Policiais Civis;
VIII – 10 (dez) para Guardas Civis Municipais; e
IX - 02 (duas) para Agentes de Trânsito (NR)

Artigo 2º. – As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 17 de Março de 2020

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 17 de Março de 2020

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Procurador

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 106 da Lei n.º 681/9 (Lei Orgânica Municipal), durant 03 (três) dias.
Praia Grande, 17/03/20